



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
CONTRATUAL DE LOCAÇÃO NÃO  
RESIDENCIAL QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS como  
Locatário e de outro, MITRA DIOCESANA  
DE PETRÓPOLIS como Locador, na forma  
abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, denominado CONTRANTE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 14.920.206/0001-44, situado na Avenida Ipiranga, nº 163, Centro - Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, Sr. Fernando Luis de Araújo, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20.911.820-7, e inscrito no CPF sob o nº 116.206.657-19, residente nesta cidade, onde possui domicílio, conforme Delegação de Competência Decreto Municipal nº 6324/2021, Decreto nº 534 de 12 de maio de 2000, c/c Decreto nº 590 de 23 de maio de 2003 e a MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº 28.805.190/0001-33, com sede na Rua São Pedro de Alcântara, nº 12, Centro - Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Sr. Anderson de Souza Cunha, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 129.299, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.121.167-60, residente nesta cidade, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista o processo administrativo nº 18264/2020, contrato nº 05/2020, livro G-18, com fundamento no artigo 58, inciso I c/c 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, assinam esse aditivo mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o presente contrato de locação por 03 (três) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/03/2024, podendo ser rescindido no decorrer do período, atendendo à vontade das partes. CLÁUSULA TERCEIRA: Como aluguel mensal, o locatário se obrigará a pagar o valor de R\$7.000,00 (sete mil reais). CLÁUSULA QUARTA: O valor total estimado no presente aditivo é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) referente a 03 (três) meses de locação. CLÁUSULA QUINTA: Para as despesas serão usados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 20.02.08.244.2009.2031.3.90.39.00, fonte nº 1.500.99, do Fundo Municipal de Assistência Social. CLÁUSULA SEXTA: Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.\*\*\*\*\*  
Petrópolis, 29 de dezembro de 2023.

Município de Petrópolis - Fernando Luis de Araújo - Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Mitra Diocesana de Petrópolis

